



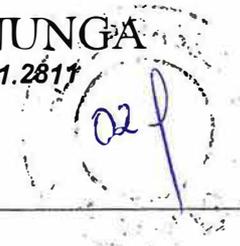
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PROJETO DE LEI Nº 131/2020

"Visa denominar estrada municipal,  
de Santo Hunglauber".....

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O  
PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A  
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de **SANTO HUNGLAUBER** a **PNG 256**, com largura de faixa de domínio de 12,00m, conforme Lei Municipal, ligando a divisa do Município de Pirassununga com a de Descalvado, na altura da coordenada UTM 233832E, 7562703N, por uma extensão de 6700m até a estrada municipal PNG 060, na altura da coordenada UTM 239670E, 7563016N, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de outubro de 2020.

  
**Vitor Naressi Netto**  
Vereador

02920-Câmara Pirassununga-21/10/2020-16:41:14RCM1509096200 1

Ào jurídico para parecer do advogado, no prazo de 5 dias (art. 74, R.I.).  
Pirassununga, 22 de 10 de 2020

Jeferson Ricardo do Couto  
Presidente

Ào Plenário para leitura no expediente e encaminhamento às Comissões Permanentes para parecer, com os Vereadores.  
Pirassununga, 26 de 10 de 2020

Jeferson Ricardo do Couto  
Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para dar parecer.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, de de

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura para dar parecer.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, de de

Presidente

A Comissão Permanente de Participação Legislativa Popular para dar parecer.  
Sala das Sessões, de de 20

Presidente

Aprovada em 1ª discussão.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 26 de 10 de 2020

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.  
À redação final.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 26 de 10 de 2020

Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Nobres Pares,

Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de denominar de **SANTO HUNGLAUBER** a PNG 256, neste Município.

*Santo Hunglauer* nasceu em 18 de dezembro de 1936, em Pirassununga-SP, Foi o sexto filho, dos 16 filhos do Senhor Alfredo Hunglauer e da Senhora Olinda Landgraf Hunglauer.

*Santo Hunglauer* morou na Fazenda Nova, vizinha do Sítio São José do Barroão, cujos donos ainda são os Missionários do Sagrado Coração – M.S.C..

Quando completou 18 anos em 1954, alistou-se no Exército. Seu pai Alfredo não queria que servisse, pois era um dos mais velhos e teria que ajudar a trabalhar para criar os irmãos. Na época, os caçulas gêmeos tinham apenas 01 ano de idade.

Contudo, como *Santo Hunglauer* dominava cavalos, e o Exército tinha a Cavalaria Hipomóvel em seu trabalho, ele foi escolhido para servir. Isso foi muito bom para ele, pois lá teve o curso de alfabetização, e aprendeu a dirigir. E foi então, que depois tirou a C.N.H., e foi muito útil, por que ele fazia tudo em seu trabalho. Foi dada a baixa no Exército contra a sua vontade, pois o pai exigiu que o ajudasse a cuidar dos irmãos.

Em 1958, *Santo Hunglauer* conheceu Maria Helena Franceschini, filha de italianos Descalvadense. Casaram-se em 16 de junho de 1962. Tiveram dois filhos, a saber: Elsa e Alfredo, 3 netos: Mariane, Ana Carolina e Marcus Vinícius, genro: José Vanderlei e a nora: Tânia.

Em toda sua vida, *Santo Hunglauer* foi muito prestativo, com os vizinhos, e fazia toda a parte burocrática do sítio até seu pai falecer.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

Fez a 1ª Eucaristia e a Crisma na Capela Nossa Senhora Aparecida na Comunidade Cachoeirinha, já adulto, com o Padre Pricilio.

Foi voluntário nas Capelas Rurais São José do Barroco e, por mais de 50 anos, na Igreja Nossa Senhora da Saúde na Fazenda Santa Ana, entre os Municípios de Descalvado e Pirassununga. Hoje a Igreja é localizada no Bairro da Serrinha em Descalvado.

**Santo Hunlauber** faleceu aos 83 anos, no dia 06 de maio de 2020, deixando para nós uma saudade imensa e sem fim.

Assim, proponho a denominação de **SANTO HUNGLAUBER** a **PNG 256**, neste Município.

Pirassununga, 21 de outubro de 2020.



**Vitor Naressi Netto**  
Vereador



1165412PV00000000183120C



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

# CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME  
**SANTO HUNGLAUBER**

CPF

715.425.748-20

MATRÍCULA

116541 01 55 2020 4 00068 053 0016526 18

SEXO	COR	ESTADO CIVIL E IDADE
Masculino	Branca	Casado - 83 anos

NATURALIDADE	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	ELEITOR
Pirassununga - SP	58780075 SSP/SP	Sim

RESIDÊNCIA E FILIAÇÃO

Endereço: Sítio Santa Luzia  
Bairro: Cantareira Cidade: Pirassununga - SP  
LINDA LANDGRAF  
ALFREDO HUNGLAUBER

DATA E HORA DE FALECIMENTO

Seis de maio de dois mil e vinte - 19:45h

DIA

06

MÊS

05

ANO

2020

LOCAL DE FALECIMENTO

Domicílio, Sítio Santa Luzia, Cantareira, Pirassununga-SP

CAUSA DA MORTE

Infarto agudo miocardio

SEPULTAMENTO / CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)

Cemitério Municipal de Pirassununga-SP

DECLARANTE

Tania Rosemary Cuel Hunglauber (nora)

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Eduardo de Carvalho - CRM: 66282

AVERBAÇÕES / ANOTAÇÕES À ACRESER

Nascido em 18/12/1936. Óbito lavrado em 11/05/2020, no livro C-68, fls. 053, sob o nº 16526. Era casado com MARIA HELENA FRANCESCHINI HUNGLAUBER, cujo casamento foi lavrado no OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - PIRASSUNUNGA - SP, livro B-38, às fls. 220, sob nº 5547, em 16 de junho de 1962; deixa o(s) seguinte(s) filho(s): Elsa (56 anos) e Alfredo (49 anos); deixa bens a inventariar; não deixa testamento conhecido. Nada mais me cumpria certificar.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

Nada consta.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais,  
Interdições e Tutelas da Sede

Saulo de Oliveira Salvador Junior - Oficial  
Município e Comarca de Pirassununga - SP

Rua Coronel Franco, nº 1134 - Centro - CEP: 13630-136

Telefone: (19) 3561-4774

E-mail: registrocivilpirassununga@hotmail.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
Pirassununga, 11 de maio de 2020.

Egler Cristina da Silva Souza  
Escrevente

Isenta de custas e emolumentos.

Conferente: Saulo (11)

11654-1 - AA 000037420

11654-1-037001-039000-0320

Ven. J. Itor

18/12/1936  
6º (sexto) filho, dos 16 filhos de Alfredo Hinglauber e Olíndia Landgraf Hinglauber.

Morava na Fazenda Nova, vizinha do então Sítio São José do Barreirão, dos então donos M. S. C.

Quando completou 18 anos em 1954, foi se alistar no Exército, seu pai Alfredo não queria que o filho servia, pois era um dos mais velhos e teria que ajudar a trabalhar para criar as irmãs, as caçulas eram gêmeas e tinham apenas 1 ano de idade.

Mas como ele dominava cavalos, e o Exército tinha a Cavalaria Hipomóvel na época, ele foi escolhido para servir. E isso fez muito bem pra ele, pois lá teve o curso de alfabetização, e aprendeu a dirigir.

E foi aí, que depois tirou a CNH, e foi muito útil porque ele fazia tudo. Foi dada baixa no Exército contra a sua vontade, pois o pai exigiu para, que o ajudasse a cuidar das irmãs.

Em 1958 conheceu Maria Helena Franceschini filha de Italianos Descalvadense, se casaram em 16/06/1962.

Tiveram dois filhos: Élia e Alfredo, 3 netos, Mariane, Ana Carolina e Marcus Vinícius, genro: José Vanderlei e a nora: Lania.

A vida toda foi muito prestativo, pois como dirigia sempre ajudando os vizinhos. Fazia toda a parte burocrática do sítio até o pai falecer.

Fez a 1ª Eucaristia e a Crisma na Capela Nossa Senhora Aparecida na Comunidade Barcheirinha, foi adulto, o Padre Biscilio.

tilibra



Foi voluntário nas Capelas rurais São José do Barroco e por mais de 50 anos na Igreja da Nossa Senhora da Saúde na Fazenda Santa Ana, entre os municípios de Descalvado e Pirassununga. Hoje a Igreja é localizada no Bairro da Serrinha em Descalvado.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561.2811  
Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br/](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br/)

079

Of. nº 174/2020-VN

Pirassununga, 24 de setembro de 2020.

Excelentíssimo Senhor,

Considerando a competência da Câmara Municipal para denominação de próprios, vias e logradouros públicos, preconizado no artigo 25, XIV da Lei Orgânica do Município.

Considerando que munícipes solicitam a denominação da **Estrada Municipal PNG 256**, neste Município.

Diante do exposto, solicito a Vossa Excelência os bons officios, junto ao setor de cadastro desta Municipalidade e demais setores competentes, no sentido de informar, se a referida **estrada municipal** tratam-se de via pública e se está desprovida de denominação, informando ainda, se existe algum impedimento de ordem cadastral para a sua denominação, citando inclusive os nomes de estradas na região onde se localiza a via pública (**onde se inicia e termina referida estrada**) e Bairro para constar do Projeto de Lei, bem como, informar se referida estrada é de propriedade do Município.

No ensejo, renovo os altaneiros votos de estima e consideração.

*Vitor Nazessi Netto*  
Vereador

Excelentíssimo Senhor  
**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
Prefeito Municipal  
Rua Galácio Del Nero, nº 51 - Centro  
13.630-900 – PIRASSUNUNGA – SP

*Recebi*

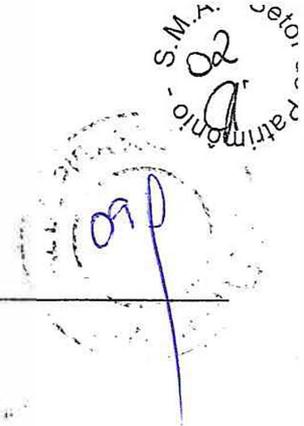
25 / 09 / 2020

*Climar*

*fag*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE PATRIMÔNIO



Ref. Prot. 3585/2020

À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Informamos que, nos arquivos deste Setor, a **Estrada Municipal PNG 256** não possui denominação oficial.

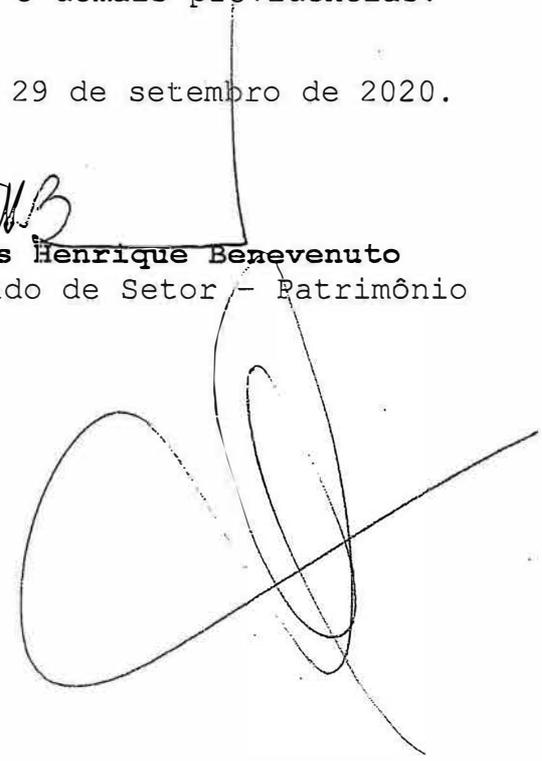
Assim, encaminhamos o presente para informar se a referida Estrada, está sendo utilizada como via de acesso a propriedades rurais e/ou interligação com outras estradas.

Em caso positivo, descrever sua localização para constar no projeto de Lei do nobre Vereador.

Após, encaminhar os autos à Secretaria Municipal de Governo para conhecimento e demais providências.

Pirassununga, 29 de setembro de 2020.

  
**Carlos Henrique Benevenuto**  
Encarregado de Setor - Patrimônio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**

REF. PRTOCOLO 3585/20

Ao Setor de Patrimônio

Após buscas neste setor, segue a descrição das PNGs solicitadas

**PNG 256**

" A Estrada Municipal PNG 256, com largura de faixa de domínio de 12,00m, conforme lei municipal, ligando a divisa do município de Pirassununga com o de Descalvado, na altura da coordenada **UTM 233832E, 7562703N**, por uma extensão de 6700m até a estrada municipal PNG 060, na altura da coordenada **UTM 239670E, 7563016N**

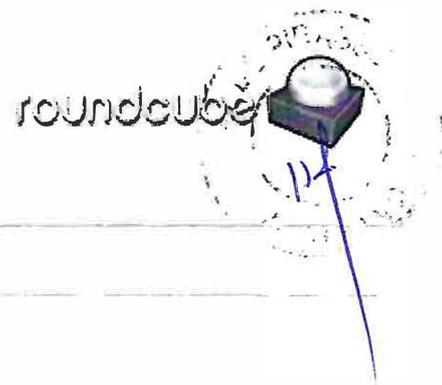
Pirassununga, 09/10/2020

  
**Eng. Agrimensor Aurélio Palaveri Zamaro**  
**CREA 5063020092**

Recebemos  
13/10/2020

**Edemilson Donizetti de Campos**  
Ajudante de Serviços Diversos  
PMP - Setor de Patrimônio

Assunto **Projeto de Lei para parecer**  
De Câmara Pirassununga <legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br>  
Para Diogo Cano <diogo.cano@camarapirassununga.sp.gov.br>  
Data 2020-10-22 14:03



- PL\_131\_2020.pdf(~2,6 MB)

Prezado Senhor

Diogo Cano Montebelo,

Analista Legislativo Advogado,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Vereador Jeferson Ricardo do Couto, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, e atendendo ao artigo 74 do Regimento Interno desta Casa, a Secretaria Geral encaminha a Vossa Senhoria, para parecer do advogado no prazo de 05 (cinco) dias, o(s) seguinte(s) projeto(s):

- **Projeto de Lei nº 131/2020**, de autoria do Vereador Vitor Naressi Netto, que visa denominar estrada municipal de SANTO HUNGLAUBER.

Atenciosamente,

--

Jéssica Pereira de Godoy  
Analista Legislativo - Secretaria  
Câmara Municipal de Pirassununga



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561.2814

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@cm.mrapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER JURÍDICO

**REFERÊNCIA:** PROJETO DE LEI nº 131/2020

**AUTORIA:** VEREADOR VITOR NARESSI NETTO

**EMENTA:** PROJETO DE LEI QUE VISA DENOMINAR A ESTRADA MUNICIPAL DE SANTO HUNGLAUBER

### I. RELATÓRIO

*Ab initio*, impende salientar que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica Legislativa não substitui o parecer das Comissões especializadas, porquanto estas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

Trata-se de projeto de lei que visa denominar a Estrada Municipal PNG 256, com largura de faixa de 12m, ligando Município de Pirassununga com o Município de Descalvado, de com coordenada UTM 22 8832E, 7562703N por extensão de 6700m ate a estrada municipal PNG 060, na altura da coordenada UTM 23967E, 7563016N neste município de SANTO HUNGLAUBER.

Nos termos do art. 74 da Resolução nº 165 (regimento interno da Câmara Municipal de Pirassununga), alterada pela Resolução nº 217 de 20 de agosto de 2018, foi determinada a esta consultoria jurídica parecer acerca da legalidade e constitucionalidade da propositura.

Em 22 de outubro de 2020, chegou-me o referido Projeto de Lei para emissão de parecer.

É o sucinto relatório. Passo a análise dos fundamentos jurídicos.

### II. FUNDAMENTAÇÃO

A denominação de vias e logradouros públicos é matéria de competência legislativa municipal, pois trata-se de interesse de relevância local. O art. 30 da Constituição Federal de 1988, elenca a competência legislativa municipal, e dentre eles está em seu inciso I, "legislar sobre assuntos de interesse local".

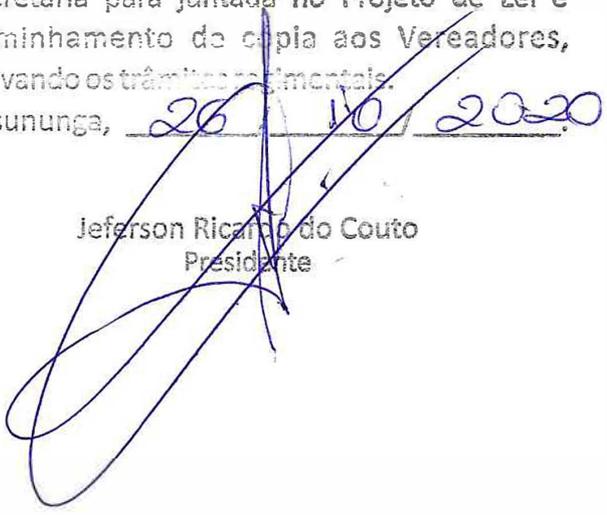
Ainda neste sentido o art. 25 da Lei Orgânica do Município de Pirassununga dispõe sobre as competências da Câmara dos Vereadores, nos seguintes termos:



A secretaria para juntada no Projeto de Lei e encaminhamento de cópia aos Vereadores, observando os trâmites regimentais.

Pirassununga, 26 / 10 / 2020

Jeferson Ricardo do Couto  
Presidente





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



Art. 25. Cabe a Câmara dos Vereadores, com a sanção do prefeito, dispensada está nos casos do art. 26 dispor sobre todas as matérias de competência do Município especialmente sobre:

(...)

XIV - dar denominação a próprios, vias e logradouros públicos, vedado o uso de nome de pessoas vivas.

Salienta-se ainda que o Projeto de lei de denominação de vias e logradouros deve obedecer ao quanto disposto no inciso I e parágrafos 1º e 2º do art. 2 da Resolução 150 da Câmara Municipal de Pirassununga, que estabelece critérios para a denominação de vias e logradouros públicos. In verbis:

Art. 2. Serão escolhidos para denominação de próprios, vias e logradouros públicos:

I – nome de pessoas;

§1º. Na hipótese de se tratar de nome de pessoa, deverá ficar comprovado mediante atestado de óbito ou publicação na imprensa que trata-se de pessoa falecida.

§2º. No caso previsto no inciso I deste artigo, a escolha somente poderá recair em pessoa que tenham prestado serviços relevantes em algum campo de atividade ou do conhecimento humano devendo constar do projeto de denominação os dados biográficos em texto explicativo dos motivos que fundamentam o mérito da proposta.

No caso concreto, todos os requisitos acima elencados foram satisfatoriamente atendidos. A certidão de óbito apresentada cumpre o primeiro requisito, ademais o Sr. Santo Hunglauber foi pessoa relevante para a comunidade pirassununguense, conforme os dados biográficos fornecidos por seus familiares.

### III. CONCLUSÃO

É fato inerente a competência desta casa legislativa a denominação de logradouros públicos. Neste sentido o projeto de lei ora analisado não apresenta nenhum vício formal ou material. Neste sentido esta procuradoria nada tem a se opor quanto ao aspecto constitucional, legal e de técnica legislativa.

Portanto esta consultoria jurídica opina favoravelmente a tramitação do Projeto de Lei 131/2020.

Pirassununga, 22 de outubro de 2020.

  
**DIOGO CANO MONTEBELO**  
Analista Legislativo – Advogados  
OAB/SP nº 336.440

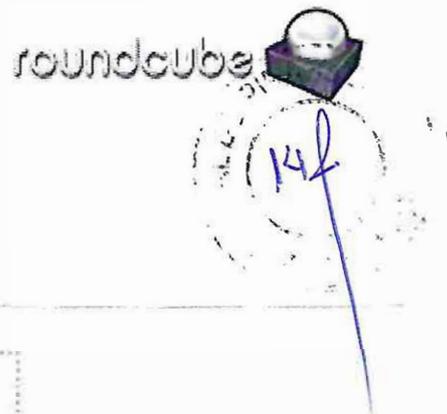
Assunto **Documento "PARECER ADVOGADO PROJETOS DE LEI" - A IntraNet Câmara de Pirassununga - SP gerou um alerta de "Inclusao" de DOCUMENTO(S)**

De IntraNet Câmara de Pirassununga  
<intranet@camarapirassununga.sp.gov.br>

Para <notificacoes\_vereadores@camarapirassununga.sp.gov.br>

Data 2020-10-26 15:08

Prioridade Normal



## Informacoes da Leitura e Recebimento do Documento:

**Data:** 2020-10-26 **Hora:** 15:08:23  
**Nome:** Secretaria Geral **Usuario:** secretaria  
**E-mail:** secretariageral@camarapirassununga.sp.gov.br **IP Exec.:** 192.168.0.235

## Informacao do Documento

**Titulo:** PARECER ADVOGADO PROJETOS DE LEI

Senhores Vereadores,

Atendendo ao Regimento Interno, encaminho em anexo, cópia do(s) seguinte(s) Projeto(s), acompanhado do(s) PARECERES JURÍDICOS emitido(s) pelo Advogado da Câmara, para conhecimento e trâmites regimentais:

**Descricao:**

- Projeto de Lei nº: 131 / 2020;

Atenciosamente,

Jeferson Ricardo Couto

Presidente

**Nome:** PARECER\_26\_10\_2020.pdf **Tipo/Formato:** application/pdf **Extensao:** pdf **Tamanho:** 2933774

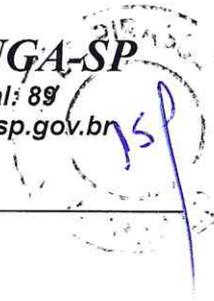
AVISO LEGAL(BR)- Esta mensagem e destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem e dirigida, podendo conter informacao confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se voce nao for destinatario desta mensagem, desde ja fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informacao contida nesta mensagem, por ser ilegal tal ato. Caso voce tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminacao de seu conteudo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.

Voce recebeu essas notificacao/comunicado automatica do SITE IntraNet Câmara de Pirassununga - SP gerado pela ocorrencia descrita acima.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER N°

### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 131/2020**, de autoria do Vereador Vitor Naressi Netto, que **visa denominar de SANTO HUNGLAUBER estrada municipal PNG 256**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,

26 OUT 2020

  
**Wallace Ananias de Freitas Bruno**  
*Presidente*

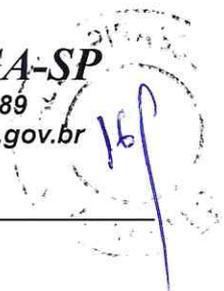
  
**Vitor Naressi Netto**  
*Relator*

  
**Luciana Batista**  
*Membro*



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER N°

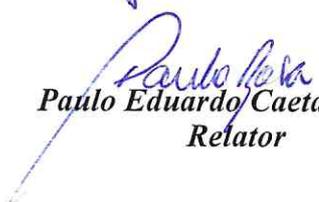
### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 131/2020**, de autoria do Vereador Vitor Naressi Netto, que **visa denominar de SANTO HUNGLAUBER estrada municipal PNG 256**, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro e orçamentário.

Sala das Comissões,

26 OUT 2020

  
**José Antonio Camargo de Castro**  
*Presidente*

  
**Paulo Eduardo Caetano Rosa**  
*Relator*

  
**Edson Sidinei Vick**  
*Membro*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

2020  
AP

## PARECER N°

### COMISSÃO PERMANENTE DE PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA POPULAR

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 131/2020**, de autoria do Vereador Vitor Naressi Netto, que **visa denominar de SANTO HUNGLAUBER estrada municipal PNG 256**, nada tem a objetar quanto a matéria de interesse local da população.

Salas das Comissões, 26 OUT 2020

  
**Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"**  
*Presidente*

  
**Natal Furlan**  
*Relator*

  
**Edson Sidinei Vick**  
*Membro*



18

**REQUERIMENTO**  
Nº 559/2020

**APROVADO**

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 26 de OUT 2020 de

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

**REQUEIRO** à Mesa, pelos meios regimentais, que seja incluído e apreciado sob regime de urgência na presente Sessão Ordinária, Projeto de Lei nº 131/2020, de autoria do Vereador Vitor Naressi Netto, que visa denominar de "SANTO HUNGLAUBER", a estrada Municipal PNG 256, neste Município.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2020.

*Water Luis*

Edson ~~Srdinei Wick~~  
Vereador

*Vitor Naressi Netto*

*[Signature]*

*[Signature]*

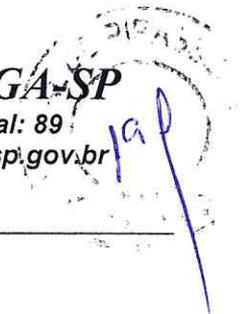
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*

*[Signature]*



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)  
sítio: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



## **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5543** **PROJETO DE LEI Nº 131/2020**

*“Visa denominar estrada municipal  
de Santo Hunglauber”.....*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O  
PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A  
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de **SANTO HUNGLAUBER** a **PNG 256**, com largura de faixa de domínio de 12,00m, conforme Lei Municipal, ligando a divisa do Município de Pirassununga com a de Descalvado, na altura da coordenada UTM 233832E, 7562703N, por uma extensão de 6700m até a estrada municipal PNG 060, na altura da coordenada UTM 239670E, 7563016N, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de outubro de 2020.

*Jeferson Ricardo do Couto*  
**Presidente**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 01388/2020-SG

Pirassununga, 27 de outubro de 2020.

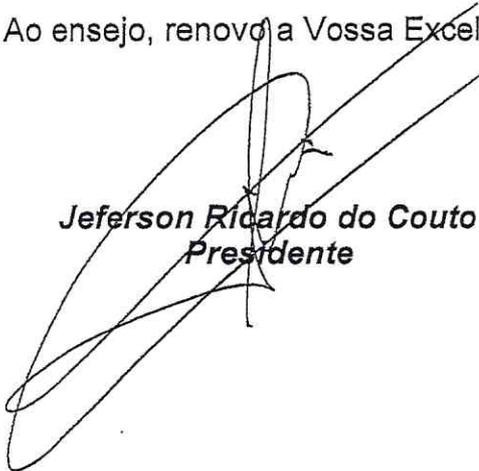
Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, cópia das seguintes proposições: Indicações nºs 381 a 390/2020; e Pedidos de Informações nºs 179, 180, 181, 182, 183, 184 e 185/2020, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 26 de outubro de 2020.

Seguem, outrossim, os Autógrafos de Lei nºs 5537, 5538, 5539, 5540, 5541, 5542, 5543, e 5544, referentes aos Projetos de Lei nºs 117, 118, 119, 120, 121, 130, 131, e 132/2020; e Autógrafos de Lei Complementar nºs 176 (Emenda nº 01/2020) e 177 (Emendas nºs 01, 02 e 03/2020), referentes aos Projetos de Lei Complementar nºs 04 e 06/2020, respectivamente, cujos projetos de autoria de Vereadores seguem cópia anexa.

Em anexo, para conhecimento, segue cópia do Requerimento nº 564/2020 que transfere para o dia 04 de novembro de 2020 (quarta-feira), às 20 horas, a Sessão Ordinária de 02/11/2020.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.

  
Jeferson Ricardo do Couto  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
Prefeito Municipal de  
PIRASSUNUNGA – SP

*Recebi*  
Pirassununga, 28/10/2020  
*Davison*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 155/2020

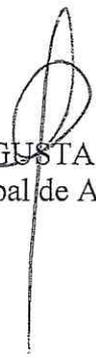
A Secretaria para as providências de estilo com afixação e arquivamento de copia no Projeto de Lei respectivo.

Câmara 04.11.2020  
Jeferson Ricardo do Couto  
Presidente  
Pirassununga, 3 de novembro de 2020.

Senhor Presidente,

Pelo presente encaminhamos a essa insigne Casa Legislativa, via original da Lei Complementar nº 175/2020 e das Leis 5.616 a 5.623/2020.

Na oportunidade renovamos nossos votos de estima e consideração.

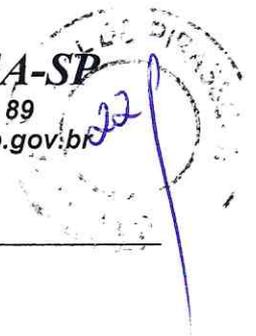
  
GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI  
Secretária Municipal de Administração

Excelentíssimo Vereador  
JEFERSON RICARDO DO COUTO  
Câmara Municipal de Pirassununga  
Nesta



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



### **JUNTADA**

Neste ato procedo a juntada da Lei nº 5.621, de 28 de outubro de 2020, que “visa denominar de **SANTO HUNGLAUBER** a estrada municipal PNG 256”, no processo legislativo do Projeto de Lei nº 131/2020, a qual por mim foi lida e conferida com o Autógrafo de Lei.

Pirassununga, 05 de novembro de 2020.

  
**Jéssica Pereira de Godoy**  
**Analista Legislativo Secretaria**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Estado de São Paulo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**- LEI Nº 5.621, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020 -**

*“Visa denominar estrada municipal de Santo Hunglauber”.....*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de **SANTO HUNGLAUBER** a **PNG 256**, com largura de faixa de domínio de 12,00m, conforme Lei Municipal, ligando a divisa do Município de Pirassununga com a de Descalvado, na altura da coordenada UTM 233832E, 7562703N, por uma extensão de 6700m até a estrada municipal PNG 060, na altura da coordenada UTM 239670E, 7563016N, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de outubro de 2020.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
**Prefeito Municipal**

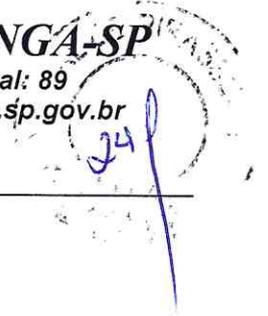
Publicada na Portaria.  
Data supra.

**GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.**  
Secretária Municipal de Administração.  
dag/.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

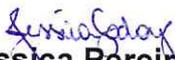
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



### JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, edição nº 087, de 29 de outubro de 2020, da **Lei nº 5.621, de 28 outubro de 2020, que “visa denominar de SANTO HUNGLAUBER a estrada municipal PNG 256”**, objeto de processo legislativo do Projeto de Lei nº 131/2020, a qual por mim foi lida e conferida.

Pirassununga, 03 de novembro de 2020.

  
**Jéssica Pereira de Godoy**  
**Analista Legislativo Secretaria**

**Pirassununga, 29 de outubro de 2020 | Ano 07 | Nº 087**

**– LEI Nº 5.621, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020 –**

*“Visa denominar estrada municipal de Santo Hunglauber”.....*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de **SANTO HUNGLAUBER a PNG 256**, com largura de faixa de domínio de 12,00m, conforme Lei Municipal, ligando a divisa do Município de Pirassununga com a de Descalvado, na altura da coordenada UTM 233832E, 7562703N, por uma extensão de 6700m até a estrada municipal PNG 060, na altura da coordenada UTM 239670E, 7563016N, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de outubro de 2020.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

**– LEI Nº 5.622, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020 –**

*“Visa denominar estrada municipal de Arlindo Celin”...*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de **ARLINDO CELIN a PNG 174**, com largura de faixa de domínio de 12,00m, de acordo com legislação municipal, ligando a PNG 276 à divisa com o Município de Santa Cruz da Conceição, em seu ponto inicial, possui coordenada UTM 238846E, 7558807N (Sirgas 2000) e, coordenada final UTM 239691E, 7557050N (Sirgas 2000), percorrendo uma distância de 2.000 metros, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de outubro de 2020.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.  
dag/.

**– LEI Nº 5.623, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020 –**

*“Denomina de Oswaldo Pereira Tangerino, a estrada municipal PNG 251”.....*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de **OSWALDO PEREIRA TANGERINO a PNG 251**, no Bairro Rural de Santa Tereza, com largura de faixa de domínio de 12,00m, conforme Lei Municipal, ligando a Rodovia SP 225 na altura da coordenada UTM 262806E, 75664558N, por uma extensão de 4800m até propriedade particular, na altura da coordenada UTM 266299E, 7565515N, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de outubro de 2020.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

**DECRETO (S)**

**– DECRETO Nº 7.663, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020 –**

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.**

*No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.492, de 9 de dezembro de 2019, e em consonância com o Decreto Municipal nº 7.480, de 2020, que declara estado de Calamidade Pública no âmbito do município, decorrente da COVID-19 (Novo Coronavírus),*

**DECRETA :**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Extraordinário, no valor de R\$ 144.062,00 (cento e quarenta e quatro mil e sessenta e dois reais), destinado ao recebimento de verba conforme Portaria nº 1.857, de 28 de julho de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a